LEI MUNICIPAL Nº 3008 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

CRIA PADRÃO E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA LEI MUNICIPAL N.º 658/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o quadro dos cargos de provimento efetivo do artigo 4º da lei Municipal n.º 658/94, que será integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos.

VAGAS	CARGOS	PADRÃO
1	Advogado	9
7	Agente de fiscalização	5
5	Agente de vigilância em saúde	3
2	Arquiteto	7
6	Assistente Social	7
20	Atendente Administrativo	1
15	Atendente de Creche	3
15	Atendente de Unidade Sanitária	3
1	Auxiliar de Arquivo	3
5	Auxiliar de contabilidade	5
3	Auxiliar de Eletricista	2
14	Auxiliar de Enfermagem	3
2	Auxiliar de Mecânico	2
20	Auxiliar de Serviços Gerais	1
2	Bibliotecário	7
2	Biólogo	7
2	Borracheiro	1
4	Calceteiro	1

4	Carpinteiro	2
1	Contador	7
3	Contínuo	1
30	Datilógrafo	5
4	Dentista	8
2	Desenhista	4
4	Eletricista	3
4	Enfermeiro	8
2	Engenheiro civil	7
1	Farmacêutico	8
1	Fiscal de Obras	5
2	Fiscal Tributário	5
1	Fonoaudiólogo	7
14	Gari	1
5	Jardineiro	1
2	Lavador de veículos	1
4	Mecânico	3
1	Médico Cardiologista	9
7	Médico Clínico Geral	8
2	Médico do trabalho	9
4	Médico Ginecologista e obstetra	9
3	Médico Pediatra	9
2	Médico Veterinário	8
2	Mestre de Eletricista	4
2	Mestre de Transportes e Equipamentos Rodoviários	4
20	Monitor	3
31	Motorista	3
2	Nutricionista	7
24	Oficial Administrativo	5
8	Operador de máquinas e equipamentos pesados	4
13	Operador de máquinas e equipamentos rodoviários	3
6	Operador de Motoniveladora e trator esteira	4
8	Operador de retroescavadeira e carregadeira	4
110	Operário	1
6	Pedreiro	2
5	Pintor	2
7	Psicólogo	7
2	Psiquiatra	9
10	Secretário de escola	3
27	Servente	1
80	Servente de escola	1
5	Soldador	2
1	Supervisor de Almoxarifado	4

3	Técnico Agrícola	6
1	Técnico em Contabilidade	6
13	Técnico em enfermagem	3
8	Técnico em monitoramento e controle ambiental	6
2	Técnico em segurança do trabalho	5
1	Tecnólogo de Gestão Ambiental	6
4	Telefonista	3
1	Tesoureiro	6
25	Vigia	1
1	Zelador de cemitério	2

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - As atribuições dos cargos de advogado, biólogo e técnico em gestão ambiental consta no anexo I, II e II o qual passa a ser integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HAROLDO NÄATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

Categoria Funcional: Advogado

Descrição Sintética: Prestar assessoramento, consultoria e representação ao Município em áreas administrativa, judicial e extrajudicial, atuar em ações, processos e procedimentos de interesse do Município, emitir pareceres, elaborar documentos jurídicos de interesse do Município. Representar o Município em juízo ou fora dele.

Descrição Analítica: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas municipais, constitucional, cível, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, promover o acompanhamento do setor de licitações e contratos, assessorar as comissões de sindicância. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer e elaborar documentos jurídicos de interesse do Município de São Jerônimo. Prestar informação jurídica ao Prefeito, à Administração pública e aos servidores, quando solicitado. Representar em juízo ou fora dele o Município, nas ações em que for autor, réu, assistente, oponente, interveniente ou por qualquer forma interessado, apresentando recursos em qualquer instância ou tribunal, quando necessário. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas
b) Escolaridade: Curso Superior Completo
c) Formação: Bacharel em direito
d) Habilitação Profissional: Registro no Conselho de Classe (OAB)

ANEXO II

Categoria Funcional: Biólogo

Atribuições:

a) Descrição Sintética: projetar, assessorar, fiscalizar e executar atividades relacionadas ao meio ambiente e com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas de ciência biológicas, assumir responsabilidade técnica de projetos ambientais e pedidos de licenciamento local, emitir pareceres técnicos, fazer avaliações de impacto ambiental, licenciar e/ou opinar sobre empreendimentos locais;

b) Descrição Analítica: emitir pareceres técnicos em processos administrativos de pedidos de licenciamentos locais; licenciar empreendimentos, obras de impacto ambiental executa atividades de elaboração de projetos e/ou processos de educação socioambiental voltados para funcionários, escola e comunidade, desenvolve metodologias sócioeducativas para trabalhos em campo no meio urbano e rural; desenvolve e apresenta conteúdos voltados a temática sócio-ambiental; elabora e coordena eventos de educação ambiental; atua como instrutor em visitas técnicas; executa atividades de implementação e gerenciamento dos processos de gestão de riscos e impactos ambientais; elabora e assume responsabilidade técnica de projetos de licenciamento ambiental (LP, LI, LO); faz levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico que se fizerem necessárias; interpretação das condições ambientais refletidas na qualidade da água e do ar; fundamentos de sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas; análise de bacias geográficas com vistas a proteção, conservação e recuperação de mananciais; executa atividades de elaboração de redes de monitoramento, gerenciamento, modelagem matemática relacionada aos sistemas de abastecimento de água potável, a processos de poluição, e aos sistemas de coleta, transporte e disposição final de efluentes;

supervisionar a coleta, transporte e acondicionamento de resíduos sólidos; elaboração de estudos voltados ao comportamento de poluentes da água e do ar, desde as causas até os efeitos, de maneira a propor ações, metodologia ou tecnologias para o monitoramento e controle de condições naturais; fundamentos de sensoriamento remoto e sistemas de informações geológicas e geográficas; interpretação das condições ambientais refletidas na qualidade das águas dos recursos hídricos; desenvolve, dá suporte e manutenção aos sistemas de geoprocessamento.
Executar atividades de aprimoramento de estudos e pesquisas de origem, evolução, estrutura, anatômico, fisiologia, distribuição, ecologia, classificação, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os serves e o meio ambiente; estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas bioquímica, biofísica, citologia parasitologia, microbiologia e imunologia, hematologia, histologia, patologia, anatomia, genética, embriologia, fisiologia humana e produção de filoterápicos; estudos e pesquisas relacionados com a investigação científica ligada a sanitária, saúde pública, epidemiologia de doenças transmissíveis, controle de vetores e técnicas de melhoramento de organismos e do meio ambiente e à educação ambiental.

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas.

Requisitos para o provimento:

a) Escolaridade: Curso Superior Completo

b) FORMAÇÃO: BIÓLOGO(A); COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CRBIO)

c) Habilitação profissional: Registro no CREA e/ou Conselho Regional de Biologia, com competência para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os que exercem atividades como técnico ambiental.

ANEXO III

Categoria Funcional: Tecnólogo em Gestão Ambiental

Descrição Sintética: Elaborar projetos ambientais e socioambientais; desenvolver e acompanhar metodologias e pedagogias educativas; auxiliar nos processos de licenciamento ambiental, fazer visitas e avaliações técnicas;

Descrição Analítica: Executar atividades de elaboração de projetos e/ou processos de educação sócio-ambiental, projetos sócioambientais e de sustentabilidade voltados para funcionários, escola e comunidade, desenvolver metodologias sócio educativas para trabalhos em campo no meio urbano e rural; desenvolver e apresentar conteúdos voltados à temática sócio-ambiental; elaborar e coordenar eventos de educação sócio ambiental; atuar como instrutor em visitas técnicas; executar atividades de implementação e gerenciamento dos processos de gestão de riscos e impactos ambientais; executar atividades de elaboração de reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as que realizadas em campos gerais e especiais da geografia, que se fizerem necessárias; interpretação das condições ambientais refletidas na qualidade e quantidade das águas dos mananciais superficiais; fundamentos de sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas; análise de bacias geográficas com vistas a proteção, conservação e recuperação de mananciais; executar atividades de elaboração de redes de monitoramento, gerenciamento, modelagem matemática relacionada aos sistemas de abastecimento de água potável, a processos de poluição, e aos sistemas de coleta, transporte e disposição final de efluentes; supervisionar a coleta, transporte e acondicionamento de resíduos sólidos; elaboração de estudos voltados ao comportamento de poluentes na água, desde as causas até os efeitos, de maneira a propor ações, metodologias ou tecnologias para o monitoramento e controle de condições naturais; fundamentos de sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas; interpretação das condições ambientais refletidas na

qualidade das águas dos recursos hídricos; desenvolver, dar suporte e manutenção aos sistemas de geoprocessamento.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 30 horas
b) Escolaridade: Curso Superior Completo
c) Formação: Tecnólogo em Gestão Ambiental
d) Habilitação Profissional: Registro no Conselho de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA)